



PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Altera o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 141, de 11 de janeiro de 2011, e como medida preventiva à propagação do Coronavírus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais n.º 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I - todos os setores da SMOP passam a operar em sistema de escalas de trabalho, a partir do dia 23 de março de 2020, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II - os estagiários ficam dispensados de suas atividades pelo período de vigência desta portaria, sem prejuízo ao bolsa-auxílio a que tem direito;

III - fica suspenso o atendimento presencial regular ao público externo, em todos os setores, ficando as chefias autorizadas a implementar alternativas de atendimento, desde que os servidores e as pessoas atendidas não sejam expostas aos riscos de transmissão do coronavírus, resguardando-se um seguro distanciamento e a adoção de todos os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde;

a) Em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes do inciso I deste artigo;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas

b) Em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Prefeitura, especialmente o Central de Atendimento 156, o site <http://www.central156.org.br/>, incluindo o telefone 3350-9667 e o e-mail geral smop@curitiba.pr.gov.br.

c) No que se refere ao protocolo geral da Secretaria de Obras, o atendimento será realizado exclusivamente através do e-mail protocolosmop@curitiba.pr.gov.br e do telefone 3350-9667.

d) No que se refere ao plantão técnico do Departamento de Pontes e Drenagem o atendimento será realizado exclusivamente através do e-mail projetodrenagemsmop@curitiba.pr.gov.br e do telefone 3350-9815, e quanto à Divisão de Fundo de vale, o atendimento será realizado exclusivamente através do e-mail guia.amarela.smop@curitiba.pr.gov.br e dos telefones 3350-9804 ou 3350-9685.

IV - cabe ao Superintendente, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 430, de 18 de março de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e será vigente por tempo indeterminado.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 20 de março de 2020.

Marcelo de Souza Bremer - Superintendente
de Implantação de Obras Urbanas

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

